acordo com o contido no **EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.**

RESOLVE:
Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: ELIZABETE LEONARCZYK
CPF: 830.488.129-20
CLASSIFICAÇÃO: 61º
ADMISSÃO: 07.06.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:734350FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2023

APROVA A RETIFICAÇÃO DE LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Retificação Administrativa, do lote de terra nº 22 da quadra n° 02 do Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique, com frente para Rua Manoel Fernandes de Mattos, n 165, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, que doravante continuará a denominar-se, lote nº 22 da quadra n° 02, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 22 – Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique
Área: 2.220,00 m² **Cadastro Imobiliário:** 4943-0
Endereço: Rua Manoel Fernandes de Mattos, nº 165

FRENTE: Para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, medindo 40,00
LADO ESQUERDO: Para a fazenda santo Antônio, medindo 55,50 m;
FUNDO: Para a Quadra n° 01, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 20, medindo 55,50 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, ao Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e Três (06/06/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E457A868

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 78/2023- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 07 de Junho de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:19276D0E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 07 de junho de 2023, que declarou inexigível a Contratação de empresa para fornecimento de Envelope, Cartilha, Folder, Check-list, Cartela de Adesivos e Máscara do herói, fica autorizada a contratação da empresa PIEROLO EDITORA EIRELI, CNPJ nº 31.440.625/0001-06, no valor total de R$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), através das dotações orçamentárias 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00. Fundamentação legal: Art. 25º,III, da Lei 8.666/1993

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07-06-2023).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:547D5156

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Procedimento administrativo nº 82/2023
Dispensa de licitação nº 24/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de máquina de lavar para Secretaria de Educação
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 07 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:22E77E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1230/2023

LEI N.º 1230
07 de junho de 2023

Concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

José Luiz Soldi. Filho de Teorlino Soldi e Antonia Chemim Soldi. Nascido em Porto Amazonas. Agropecuarista, casado com Fabiane Gusso Soldi, pai de três filhos: Lincon Luiz Soldi; José Luiz Soldi Filho e Martha Enoêmia Gusso Soldi. José Luiz é professor primário, formado pelo Colégio Coronel Amazonas. Foi comerciante por vários anos. Ingressou na vida política em 1976, fundando o MDB, hoje PMDB. Em 1982 foi eleito vereador, reeleito em 1988, onde participou da Câmara Constituinte que elaborou a Lei Orgânica do Município, secretariando os trabalhos. Afastou-se de cargos públicos até 2004, quando foi indicado e eleito na chapa encabeçada por Miguel Tadeu Sokulski. Em 2008 a dobradinha se repetiu e Soldi foi reeleito vice-prefeito ao lado de Miguel. Retornando à câmara de vereadores nas eleições de 2012. Foi presidente do Clube Atlético Renascença, da Sociedade Recreativa União Porto Amazonas, da Sociedade Operária Beneficente. Autor de viárias leis municipais, em sua vida trouxe inúmeros benefícios para população, através de parceria com os deputados Mauro Moraes, Alexandre Curi, Luiz Cláudio Romanelli, comerciante durante 50 anos de sua vida.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:38E505A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1231/2023

LEI N.º 1231
07 de junho de 2023

Dá denominação ao Cemitério Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica nominado o Cemitério Municipal de Porto Amazonas como "Cemitério Municipal Campo Santo", para fins de regularização, a área de terras ocupada há mais de 50 (cinquenta) anos e destinada para o mesmo fim, localizada no perímetro urbano da cidade de Porto Amazonas, ao final da Rua Dom Pedro II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de decreto o uso do cemitério municipal e os serviços de cemitério.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a tabela de tarifa a ser aplicada nos serviços de cemitérios.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de lotes para construção de túmulos, de sepulturas ou ossuários por prazo fixo ou indeterminado, a título oneroso ou não oneroso.

Art. 5.º O Poder Executivo baixará no prazo de 90 (noventa) dias decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:201B0751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1232/2023

LEI N.º 1232
07 de junho de 2023

Dá denominação a praça pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS